



CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 8ª FRÜCHTEFEST DE HARMONIA

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1. Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Harmonia, o regulamento do “Concurso de escolha das Soberanas da 8ª Fruchtefest de Harmonia 2016/2018”.

Art. 2. O objetivo deste concurso será eleger as soberanas – Rainha e Princesas – do Município de Harmonia, que representarão a beleza e cultura harmoniense durante todas as programações em que sejam solicitadas, em especial a 8ª edição da FRÜCHTEFEST, divulgando assim os valores culturais, sociais e econômicos da cidade de Harmonia.

Art. 3. Os integrantes da Comissão Organizadora do “Concurso de escolha das Soberanas da 8ª Fruchtefest de Harmonia 2016/2018” serão responsáveis pelo acompanhamento de todas atividades preparatórias das candidatas a Rainha e Princesas de Harmonia.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4. As inscrições das candidatas a Soberanas do Município de Harmonia 2016/2018, deverão ser realizadas no período de 17 de outubro a 04 de novembro do corrente ano, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Harmonia.

Art. 5. Poderão inscrever-se no “Concurso de escolha das Soberanas da 8ª Fruchtefest de Harmonia 2016/2018” as candidatas que preencherem e comprovarem os seguintes requisitos e condições:

- I. Ser do sexo feminino;
- II. Ser brasileira nata ou naturalizada;
- III. Ter idade mínima de 17 anos completos até 19 de novembro de 2016 e idade máxima de 25 anos;
- IV. Estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio;
- V. Não ser casada, nem viver e/ou ter vivido em concubinato;
- VI. Não estar grávida;
- VII. Não ter filhos;
- VIII. Estar residindo em Harmonia/RS há pelo menos 2 (dois) anos;
- IX. Ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso, e se eleitas, para as programações em que forem solicitadas;

Art. 6. No ato da inscrição, visando comprovar o cumprimento dos pré-requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de Inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida (sem rasuras) e assinada pela candidata;
- II. 2 (duas) fotos, sendo uma de rosto, e a outra de meio corpo, preferencialmente em mídia digital e alta definição (CD, DVD ou PenDrive);
- III. Cópia da Carteira de Identidade;

IV. Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, outros meios de prova do prazo de no mínimo 2 (dois) anos de residência em Harmonia);

V. Comprovante de escolaridade.

Art. 7. A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições, e a lista divulgada, posteriormente, na imprensa.

Art. 8. Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito para a Comissão Organizadora. Desde já, todas as candidatas autorizam a Comissão Organizadora a usarem suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos promovidos pela Comissão, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou na Internet.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 9. As atividades preparatórias ocorrerão no período seguinte à homologação das inscrições, ocorrendo principalmente aos finais de semana, inclusive em domingos. Os encontros consistirão em cursos, palestras, ensaios, entrevistas e reuniões, entre outras atividades, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final de escolha, conforme cronograma a ser posteriormente definido.

Art. 10. Cada presença da candidata nos encontros preparatórios somará 1 (um) ponto, que será acrescido à sua nota final.

Parágrafo único: A falta em algum encontro preparatório, devidamente justificada por motivo de saúde ou falecimento de familiar, será analisada pela Comissão Organizadora, a fim de que a candidata não seja prejudicada com a perda de pontos, nesse caso.

CAPÍTULO IV

DO EVENTO DE ESCOLHA

Título I

Do Evento

Art. 15. O evento de “Escolha das Soberanas da 8ª Früchtfest de Harmonia 2016/2018” será realizado no dia 25 de novembro do corrente ano, nas dependências do Parque Municipal José Albino Jacoby.

Art. 16. O evento de escolha das Soberanas do Município de Harmonia é constituído de:

I – entrevista individual com os jurados;

II – desfile coletivo das candidatas ao público e jurados, sendo que a chamada obedecerá a ordem alfabética;

III – desfile individual, momento em que serão lidas as informações pessoais das candidatas;

IV – desfile coletivo de encerramento, que constituirá na finalização da avaliação do Júri;

V – período de apuração;

VI – divulgação do resultado e entrega das coroas e faixas para a Rainha e Princesas;

VII – baile.

§ 1º A entrevista com a Comissão Julgadora terá início às 19h30min no Centro de Convivência e Geração de Renda, devendo a candidata se fazer presente no local com 30 minutos de antecedência.

§ 2º Os desfiles das candidatas constante nos incisos III a V serão realizados no Ginásio Municipal, com início às 22 horas.

§ 3º O baile terá início após a coroação das soberanas.

§ 4º No momento do Inciso II as candidatas não serão avaliadas.

Título II

Do Julgamento

Art. 17. A Organização do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Art. 18. As candidatas serão julgadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:

I. conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;

II. atitude, segurança e desenvoltura;

III. simpatia e naturalidade;

IV. beleza;

V. elegância;

VI. desfile com desenvoltura;

§ 1º Os quesitos elencados nos incisos deste artigo, serão distribuídos, a cada jurado, em 2 tabelas.

§ 2º A tabela nº 1 conterá os quesitos I a III e a tabela nº 2 conterá os quesitos IV a VI.

§ 3º Cada quesito valerá de 1 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.

Art. 19. No final da entrevista individual com os jurados, conforme Inciso I, do art.16, as Tabelas de numero "1" deverão ser entregues a um representante da Comissão Organizadora.

Parágrafo único: As tabelas de nº "1" deverão ser colocadas em um envelope, lacrado, e posteriormente assinado por todos os jurados.

Art. 20. Finalizada a ação descrita no artigo anterior, o representante da Comissão Organizadora o entregará ao digitador de pontos.

Art. 21. No final da ação descrita no inciso VI, do artigo 18, um representante da Comissão Organizadora recolherá as tabelas de nº "2".

Parágrafo único: As tabelas de nº "2" deverão ser colocadas em um envelope, lacrado, e posteriormente assinado por todos os jurados.

Art. 22. Finalizada a ação descrita no artigo anterior, o representante da Comissão Organizadora irá entregá-lo ao digitador de pontos.

Art. 23. Durante a digitação dos pontos da Tabela nº 2, as candidatas aguardarão em uma sala fechada sem contato com o público.

Art. 24. A Comissão Organizadora entregará também ao digitador de pontos as tabelas contendo as notas das candidatas referentes à frequência nos encontros preparatórios, a fim de que sejam acrescidas à sua pontuação final.

Art. 25. Os pontos serão digitados com o auxílio de um microcomputador, localizado dentro de uma sala especial, sendo que, para maior transparência do concurso, ficará facultado a cada candidata a indicação prévia de um fiscal para acompanhar o recebimento dos envelopes com as tabelas nº 1 e 2 e a digitação das mesmas, sendo vedado, ao fiscal, o uso de telefone celular.

Parágrafo único: O fiscal designado pela candidata poderá acompanhar todo o processo de escolha das candidatas, porém, não poderá se retirar da sala de digitação durante todo o período que compreende a digitação das tabelas nº 1 e 2, até o anúncio das vencedoras.

Art. 26. As candidatas serão classificadas, na ordem decrescente de pontuação.

Art. 27. Caso a definição do 1º ao 3º lugar fique embaraçado devido a igualdade no total de pontos entre candidatas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

I - maior pontuação no quesito conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;

II – maior pontuação no quesito simpatia e naturalidade;

III – maior pontuação no quesito beleza;

IV – maior pontuação no quesito atitude, segurança e desenvoltura;

V – maior pontuação no quesito elegância;

VI – maior pontuação no quesito desfile com desenvoltura;

VII – maior idade.

Art. 28. As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

Art. 29. Para a entrevista com os jurados e a abertura do evento, o figurino será definido pela Comissão Organizadora, de acordo com o tema do baile.

Art. 30. Para o desfile coletivo e individual cada candidata deverá usar um traje de gala, sendo a cor e o modelo de livre escolha.

Art. 31. Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem e traje para o desfile coletivo e individual), no dia da escolha, será ao encargo de cada participante e/ou entidade ou empresa que representa.

Art. 32. Cada candidata poderá contar com o apoio de uma pessoa no camarim, que deverá se apresentar com a candidata aos organizadores no dia do evento.

Parágrafo único: O nome da pessoa deverá ser informado à organização, em data a ser marcada, caso contrário, a candidata não poderá contar com o apoio.

Título IV

Da Coroação

Art. 33. A primeira colocada no concurso será eleita a RAINHA DO MUNICÍPIO DE HARMONIA e a segunda e terceira colocadas serão eleitas princesas.

§ 1º A coroação das candidatas vencedoras iniciará pelo anúncio das princesas e posteriormente da rainha.

§ 2º As Princesas serão chamadas na passarela, seguindo a ordem alfabética do nome e não de pontuação.

Título V

Da Torcida

Art. 34. As torcidas organizadas poderão instalar materiais no espaço a elas destinado no local do evento, em horário e data a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 35. O espaço de cada uma das torcidas no local do evento será ocupado de acordo com um sorteio que acontecerá no dia 18 de novembro, no local do evento, ficando a responsabilidade sobre o material instalado a cargo das próprias torcidas.

Art. 36. A instalação das torcidas deve respeitar o espaço destinado a cada candidata, conforme orientação, no local, da Comissão Organizadora.

Art. 37. Será permitida às torcidas a utilização de faixas, cornetas, apitos, cartazes/cartonas e tambores, ficando expressamente vedado o uso de materiais como pó químico, serpentinas, confetes, sinalizadores, papel picado, fogos de artifício ou similares.

Art. 38. Para avaliação das torcidas, será permitida a sua manifestação com recursos visuais e sonoros durante o desfile coletivo e nos desfiles individuais. Neste último caso, somente serão permitidas manifestações após autorização do apresentador.

Art. 39. Fica proibida a manifestação depreciativa da(s) torcida(s) durante o desfile individual de qualquer candidata adversária, sob pena de desclassificação da(s) torcida(s) manifestante(s).

Art. 40. Cada candidata deverá nomear um coordenador para sua torcida, o qual ficará responsável pela organização e coordenação das manifestações e contato com a Comissão Organizadora.

Art. 41. Será escolhida a Melhor Torcida, através da Comissão Julgadora observados os seguintes quesitos:

I. criatividade;

II. disciplina e organização;

III. animação.

Parágrafo único: Cada quesito valerá de 1 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.

Art. 42. As torcidas serão classificadas, na ordem decrescente de pontuação.

Art. 43. Caso a definição do 1º lugar fique embaraçada, devido a igualdade no total de pontos entre as torcidas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

I – maior pontuação no quesito disciplina e organização;

II – maior pontuação no quesito animação;

III – maior pontuação no quesito criatividade;

Art. 44. Qualquer atrito entre as torcidas, e/ou destas com o público presente ou com candidata adversária, acarretará na desclassificação imediata da(s) torcida(s) infratora(s).

Parágrafo único: a decisão sobre a penalização do art. 44 será de responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Prefeitura.

Título VI

Da Premiação

Art. 45. As vencedoras do concurso receberão o título de rainha e princesas da 8ª Fruchtefest.

I – A critério da Comissão Organizadora, as candidatas vencedoras poderão receber um prêmio adicional, oferecido por patrocinadores e apoiadores.

II – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar a premiação sem aviso prévio, de acordo com as possibilidades e propostas dos patrocinadores.

III – As empresas que tiverem interesse em disponibilizar brindes para as candidatas ou para as vencedoras do concurso, deverão realizar a entrega, na sede da prefeitura municipal, até o dia 18 de novembro de 2016.

CAPÍTULO V

DAS CANDIDATAS ELEITAS

Título I

Da Responsabilidade

Art. 46. Os mandatos de Soberanas do Município de Harmonia 2016/2018 começarão quando de suas eleições, e terminarão no dia em que vierem a ser eleitas suas sucessoras.

Art. 47. As candidatas eleitas como Rainha e ou Princesas, deverão estar à disposição, sempre que for necessário, para representar o Município em eventos promovidos dentro e fora dele, cumprir compromissos e especialmente no período que antecede os eventos, para recepcionar, como anfitriãs, as autoridades, os convidados e o público em geral.

Art. 48. O Município se responsabiliza pelo custeio das despesas de viagens, transporte, hospedagem e alimentação em que as soberanas participarão de eventos oficiais promovidos pelo Município, bem como, proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.

Parágrafo único: As despesas descritas no “caput” deste artigo, somente poderão ser custeadas pelo Município se a viagem for autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 49. É fundamental, por parte da Rainha e Princesas, a boa disposição para desempenhar seu papel da melhor forma possível, absorvendo o máximo de informações relativas ao Município, principalmente seus eventos, para cumprir os compromissos assumidos.

Art. 50. Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, bem como a infração às normas estabelecidas neste regulamento, implicará na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa, faixa e vestidos, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

Parágrafo único: O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela candidata de melhor colocação subsequente.

Art. 51. As soberanas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

Art. 52. As soberanas comprometem-se a zelar pela guarda e conservação dos trajes oficiais que receberão do Município, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

Título II

Do Traje Oficial

Art. 53. As eleitas como Rainha e Princesas do Município de Harmonia, receberão trajes oficiais, sendo que caberá à Comissão Organizadora a escolha do modelo e do profissional que irá criá-los e confeccioná-los, bem como a escolha do cabeleireiro que irá prepará-las para os compromissos oficiais.

Parágrafo único: A cargo da Comissão, poderá ser confeccionado um vestido específico para o respectivo evento a qual as soberanas forem chamadas.

Art. 54. As despesas decorrentes dos trajes oficiais e sapatos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Harmonia, sendo que após o encerramento do mandato, a rainha e princesas deverão devolver os trajes oficiais e específicos dos eventos Municipais e a coroa, os quais integrarão o acervo de peças do Município de Harmonia.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o período preparatório do concurso, ensaios, eventos e, principalmente, no mandato das vencedoras.

Art. 56. As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as suas diretrizes, sob pena de desclassificação, sendo que, mediante a inscrição ao concurso, se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.

Art. 57. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana e irrecorrível.

Harmonia, outubro de 2016.
Comissão Organizadora.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Escolaridade: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Telefone Comercial: _____

E-mail: _____

Manequim nº: _____

Calçado nº: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Local de Trabalho: _____

Cargo: _____

Patrocinador: _____

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das condições e sanções previstas pelo Regulamento.

Harmonia, _____ de _____ de 2016.

Assinatura da Candidata

HOMOLOGAÇÃO

(Uso exclusivo da Comissão Organizadora)

Data da inscrição: _____ / _____ / 2016 | Hora: _____ : _____



“Juntos podemos mais!”